



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E VINTE E TRÊS DE JUNHO DE 2023, como adiante se segue:

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a quadragésima primeira sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos (das) Excelentíssimos (as) Senhores (as), Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e Desembargador Laerte Neves de Souza e da Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho ..., representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. A Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto compareceu apenas para julgar os processos a quais está vinculada. A ExmªSrª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira não participou dos julgamentos da Relatoria da Exmª. Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, em razão da troca de Turmas, conforme Proad nº 2447/2023. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3741/2023 disponibilizada no dia 09/06/2023 e publicada no dia 12/06/2023, às págs. 607/622, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos da Relatoria da Exmª. Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, nessa sequência: **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000023-71.2020.5.19.0007 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000419-68.2022.5.19.0010 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar ao embargado (reclamante) multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 3 Processo nº 0000643-33.2022.5.19.0001 Relator ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO Decisão:**por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por perda do objeto. E, ante a oposição de embargos de declaração em face do acordo homologado, encaminhem-se os autos ao Juízo competente para a apreciação dos embargos (CEJUSC). Após, passou-se ao julgamento dos demais processos, como segue: **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000303-86.2020.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000313-62.2022.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279; por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-000053-53.2022.5.19.0002 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.**Decisão: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamada Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S.A., o advogado Daniel Christian Cardoso, OAB/SP 242298 e pela recorrida/reclamante, o advogado Marcelo Madeiro de Souza, OAB/AL 7334; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000515-13.2022.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Adilson Correia de Souza, OAB/AL 3241 e pela recorrente/reclamado, a advogada Patrícia Paula Melhados, OAB/SP 211532; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000082-79.2022.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrida/reclamante, o advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000635-66.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, a advogada Larissa Valente de Lima Barroso Maia, OAB/AL 1077-B; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 56 Processo Nº AP-0000963-92.2013.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamante, o advogado Thales Tadeu Cavalcanti Soares, OAB/MG 111212; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 59 Processo Nº ROT-0001083-23.2022.5.19.0003 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.**Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamante, o advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000460-94.2022.5.19.0055 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.**Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamada, o advogado Emerson Luís do Nascimento Rodrigues, OAB/PE 26193; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0000603-98.2020.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamada, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10133; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 52 Processo Nº RORSum-0000873-51.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0000845-20.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 55 Processo Nº ROT-0000946-63.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, o advogado Lucas Alves Lemos Herculano, OAB/SP 360328; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000401-65.2022.5.19.0004 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.**Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000698-57.2022.5.19.0009 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.**Decisão: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados pela recorrente/reclamante, o advogado Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9468 e pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996; por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000023-53.2022.5.19.0055 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela agravada, o advogado Phelipe Gabriel Clementino Vargas, OAB/AL 11388; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000617-58.2022.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrido/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000698-07.2022.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrida/reclamante, o advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10633; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000462-55.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrente/reclamante, o advogado Rafael Mota Reis, OAB/CE 27985; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000016-27.2023.5.19.0055 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamado, a advogada Adenise Vieira Barros Ribeiro, OAB/AL 5775; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000080-33.2022.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamado, o advogado André Luiz de Souza, OAB/BA 16381; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000323-06.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recorrente/reclamante, o advogado Romeu Novais Agra de Oliveira, OAB/AL 10997 e pela recorrente/reclamada, o advogado André Luiz de Souza, OAB/BA 16381; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021.**Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000229-29.2022.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentado pelas recorrentes/reclamadas, o advogado Jayme Brown da Maia Pithon, OAB/BA 8406 e pelo recorrido/reclamante, o advogado Victor Cavalcante de Oliveira Souza, OAB/AL nº 12.158.; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021.**Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000658-81.2022.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, o advogado Leandro Souza Vieira, OAB/AL 8272 e pela recorrente/reclamada, o advogado Rodrigo Rodrigues Alves de Oliveira, OAB/DF 32653; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021.**Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000804-28.2022.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados pelo recorrente/reclamante, o advogado Leandro Souza Vieira, OAB/AL 8272 e pela recorrente/reclamada, o advogado Rodrigo Rodrigues Alves de Oliveira, OAB/DF 32653; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021.**Ordem: 61 Processo Nº AP-0001205-11.2017.5.19.0262 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela agravada (Angra Infra Fundo de Investimento em Participações), o advogado Fernanda Garcez Lopes de Souza, OAB/SP 208371; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021.**Ordem: 58 Processo Nº ROT-0001017-43.2022.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados pelo recorrente/reclamante, o advogado Leandro Souza Vieira, OAB/AL 8272 e pela recorrente/reclamada, o advogado Rodrigo Rodrigues Alves de Oliveira, OAB/DF 32653; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 54 Processo Nº RORSum-0000912-06.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pela recorrida/reclamante, a advogada Valéria Soares Ferro da Silva,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

OAB/AL 5579; por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 3 Processo N° AIRO-0000027-08.2020.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 4 Processo N° RORSum-0000039-98.2022.5.19.0057 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA. Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000044-54.2023.5.19.0003 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA. Decisão:** por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do segundo recurso ordinário (Id. 1243516) interposto pelo Estado de Alagoas, por preclusão consumativa, admitindo os apelos interpostos pelos três litigantes. No mérito, DAR PARCIAL ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 10% sobre o valor líquido da condenação, a cargo do instituto reclamado. Quanto aos recursos interpostos pelo Estado de Alagoas e pelo reclamado principal, NEGAR-LHES PROVIMENTO. **Ordem: 7 Processo N° RORSum-0000067-02.2023.5.19.0261 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA. Decisão:** por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário-base, por todo o pacto contratual, com reflexos sobre o 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e aviso prévio, bem como a integração do adicional de periculosidade e seus reflexos no cálculo do FGTS mais 40%. Diante da inversão da sucumbência, condena-se a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 791-A, §2º, da CLT. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins de direito, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000084-90.2022.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para excluir do condeno o pagamento de horas extras. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000132-20.2022.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais como no primeiro grau, a cargo da parte autora, porém dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 12 Processo N° AIRO-0000144-28.2022.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA. Decisão:** por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 13 Processo N° AP-0000167-02.2021.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal. **Ordem: 14 Processo N° RORSum-0000174-44.2023.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** - por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. E determinar, de ofício, que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais pela reclamada, mantidas em R\$ 235,49, calculadas sobre R\$ 11.774,59, valor atribuído à condenação para fins processuais, vencida a ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido de reconhecimento da rescisão indireta. **Ordem: 15 Processo N° AIRO-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0000181-05.2022.5.19.0057 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA. Decisão:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para deferir o benefício da justiça gratuita, dispensando o agravante do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal e para destrancar o recurso ordinário de Id 51f1b88, determinando o seu processamento. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000224-06.2022.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer a prestação laboral arguida na inicial, indeferindo-se, assim, o pagamento das verbas decorrentes. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000234-56.2022.5.19.0260 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas como na Origem. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000283-20.2021.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão:por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, reduzir o pagamento de honorários advocatícios ao percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas pelo reclamado mantidas, porém isentas. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000285-20.2017.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do ente público. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000408-62.2022.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, dar-lhe **parcial provimento** para excluir do condeno o pagamento de R\$226,68, a título de PLR, correspondente a 20% de R\$1.133,40. Custas decrescidas, já recolhidas pela reclamada, no importe de R\$65,00, calculada sobre o valor de R\$3.250,00, atribuído à condenação para os fins legais. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000424-80.2021.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, porém dispensadas na forma da lei. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0000492-92.2021.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais pela reclamada, porém, já recolhidas. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000521-47.2021.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000554-06.2022.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para fins de determinar que sejam deduzidos do montante condenatório os títulos comprovadamente pagos através do documento carreado aos autos sob Id d469308. Custas já recolhidas, mantidas. **Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0000588-58.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exm^aSr^a Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues de Oliveira que lhe dava provimento para deferir indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00. Por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a execução do julgado se dê mediante a expedição de mandado de citação do executado, conforme fundamentação, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que também lhe dava provimento para desconstituir a declaração de rescisão indireta do contrato de trabalho firmado entre as partes, excluindo sua condenação no pagamento das verbas rescisórias deferidas nos autos, condenando-lhe, tão somente, no pagamento das verbas rescisórias próprias do pedido de demissão. **Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0000633-86.2022.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença de primeiro grau e excluir da condenação os pleitos relativos à multa do art. 467 da CLT e à indenização compensatória por danos morais. Custas processuais minoradas para R\$ 190,47, com base no valor de R\$ 9.523,85, ainda a cargo do reclamado, mas dispensadas em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita à parte. **Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0000667-84.2022.5.19.0058 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a exclusão da hipoteca judicial determinada na sentença. Custas mantidas, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda reduzia o valor indenizatório para R\$ 2.457,40, correspondente ao valor do último salário médio do autor. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000682-06.2022.5.19.0009 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por maioria, conhecer o recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e condenar a reclamada ao pagamento: a) das diferenças de adicional por tempo de serviço e, por consequência, da vantagem pessoal "VP-Grat Sem/Adic. Tempo Serviço", em face da inclusão em suas bases de cálculo das parcelas de "adicional de incorporação", CTVA, "porte" e "incorporação judicial", com repercussões nas férias, no abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT), no terço constitucional, no 13º salário, nas horas extras, ausências permitidas - APIP e licenças, "apoio financeiro" do PDV/2019, bem como ao pagamento de diferenças de FGTS incidentes sobre as parcelas deferidas; b) diferenças da cota parte da financiadora junto à FUNCEF; c) ressarcir as custas já recolhidas pela autora e e) pagar honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante no percentual de 15% sobre o valor da condenação, nada devendo o autor a esse título. Correção monetária em consonância com o julgamento da ADC 58 pelo Supremo Tribunal Federal. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre o valor de R\$200.000,00 atribuído à condenação exclusivamente para este fim, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não concedia ao autor os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0000692-65.2022.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 44 Processo Nº ROT-0000709-36.2022.5.19.0058 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para pronunciar a prescrição quinquenal, declarando a extinção com resolução do mérito em relação às competências inadimplidas do FGTS anteriores a 15/12/2017, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF e artigo 487, II, do CPC, consoante entendimento firmado na Súmula 362 do TST. **Ordem: 45 Processo Nº RORSum-0000731-71.2022.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo patronal, vencida a Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para reduzir para o importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) o valor da indenização por danos morais em virtude de dispensa discriminatória. Por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de 40 minutos extras em decorrência da não concessão integral do intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sem reflexos sobre outras parcelas, ante a natureza indenizatória do período suprimido, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT. Custas pela reclamada, majoradas para R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, novo valor condenatório fixado para fins recursais. **Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0000742-97.2022.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, patronal e obreiro para, no mérito, negar provimento ao apelo patronal; e dar parcial provimento ao apelo obreiro para afastar a condenação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

do reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais. **Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0000770-81.2021.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pela litisconsorte para excluir sua condenação de forma subsidiária. **Ordem: 49 Processo Nº AP-0000822-74.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do presente agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 50 Processo Nº AIRO-0000828-50.2022.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 53 Processo Nº AP-0000889-70.2015.5.19.0002 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão:por unanimidade, não conhecer das contrarrazões patronais quanto ao pleito de condenação da autora no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência. Confirmar a decisão que acolheu a impugnação à concessão dos benefícios da justiça gratuita em favor da reclamante, revogando o direito deferido. Rejeitar a arguição de prescrição total da pretensão da autora, tal como alegada pela empresa. Conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento, condenando a empresa no pagamento das diferenças decorrentes da integração da gratificação de função e da quebra de caixa na apuração do adicional por tempo de serviço, a partir de 20/10/2017, vencidas e vincendas, e, conseqüentemente, com repercussões na "VP-Grat Sem/Adic Tempo Serviço" (vantagem pessoal), nas férias com 1/3, no abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT), no 13º salário, nas horas extras, nas participações nos lucros e resultados - PLR/PRX, nas licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP convertidas em espécie e no FGTS, tudo nos limites do pedido. Ainda, deve a instituição bancária recolher sua cota-parte correspondente às verbas deferidas junto à FUNCEF, na forma da regulamentação previdenciária privada estatuída, autorizando-se o desconto da parcela devida pela obreira. Honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamante, a cargo da reclamada, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Encargos fiscais e previdenciários na forma da fundamentação. Juros e correção monetária também na forma da fundamentação, sendo o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a taxa SELIC. Custas processuais mantidas e já recolhidas pela obreira, devendo a recorrida ressarcir a trabalhadora no importe correspondente, haja vista a inversão da sucumbência. **Ordem: 60 Processo Nº AP-0001148-45.2018.5.19.0007 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 62 Processo Nº AP-0001354-64.2015.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição patronal para excluir a integração do adicional noturno na base de cálculo das horas de intervalo intrajornada, horas interjornadas e horas *in itinere*, observando a limitação da coisa julgada. Determina-se, ainda, o refazimento dos cálculos de liquidação em fase de execução. Custas pela agravante no valor de R\$ 44,26. **Ordem: 63 Processo Nº AP-0001507-63.2016.5.19.0007 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a sentença, determinar que se deduza dos cálculos o imposto de renda devidamente pago. **Ordem: 64 Processo Nº AP-0001542-96.2011.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Custas, pela parte executada, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos moldes do art. 789-A, inciso IV, da CLT. **Ordem: 65 Processo Nº AP-0010292-13.2013.5.19.0009 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 66 Processo Nº AP-0050400-35.2009.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

agravo de petição interposto. Custas pela parte executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, IV da CLT. **Ordem: 67 Processo Nº AP-0105600-20.2006.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da agravante R.D.E.C.E. S.T.D.E.O. do pólo passivo da demanda. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e três, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim, _____ Adalgisa Jatubá Paraíso de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**